

RESOLUÇÃO-TCU Nº 309, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Altera o § 1º do art. 37 da Resolução-TCU nº 154, de 4 de dezembro de 2002, modificado pela Resolução-TCU nº 295 de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e das funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União especial - Ano. 37, n. 24 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Irregular.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Especial.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO-TCU Nº 309, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Altera o § 1º do art. 37 da Resolução-TCU nº 154, de 4 de dezembro de 2002, modificado pela Resolução-TCU nº 295 de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e das funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regimento Interno do TCU,

considerando as atribuições da Secretaria de Gestão de Processos, constantes dos artigos 45 e 46 da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018; e

considerando as informações do processo TC-043.441/2018-1, resolve **ad referendum** do Plenário:

Art. 1º O § 1º do art. 37 da Resolução-TCU nº 154, de 4 de dezembro de 2002, modificado pela Resolução-TCU nº 295 de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Incluem-se nas regras do inciso I as unidades da Secretaria-Geral de Controle Externo, com exceção da Secretaria de Gestão de Processos, e as unidades de assessoramento a autoridades (Gabinete do Presidente, Gabinete de Ministro, Gabinete do Corregedor, Gabinete de Ministro-Substituto, Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao TCU e Gabinete de Apoio Estratégico)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO